

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



Edital de Retificação do PSS nº. 001/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 66, VI da Lei Orgânica do município e a Lei Municipal 1.516/97, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve: TORNAR PÚBLICA a seguinte retificação ao edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. O **ANEXO I** referente ao cronograma de eventos terá a seguinte redação:

CRONOGRAMA DE EVENTOS	
Publicação do edital	18 de julho de 2018
Efetivação das inscrições (entrega do formulário de inscrição)	01 a 17 de agosto de 2018
Período de análise	20 de agosto de 2018
Divulgação do resultado	21 de agosto de 2018
Entrada de Recursos contra o resultado	22 e 23 de agosto de 2018
Decisões da análise dos Recursos	24 e 27 de agosto de 2018
Resultado Final	28 de agosto de 2018
Homologação do Resultado final	29 de agosto de 2018

2. Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

Tbagi-Pr, 16 de agosto de 2018.

Rildo Emanuel Leonardi
- Prefeito Municipal -

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi**JUSTIFICATIVA E ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2018**

EMPRESA: L. DA CRUZ MACHADO JUNIOR & CIA LTDA
CNPJ: 10.442.702/0001-89

OBJETO:

Aquisição de Baterias para Nobreak e módulo de expansão, sendo de natureza emergencial para reposição no servidor geral da Entidade Autárquica. VALOR: R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

BASE LEGAL:

Dispensa com fulcro no art. 24, inciso II c/c alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. A lei autoriza a contratação através de dispensa de licitação para compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93 (R\$ 80.000,00).

JUSTIFICATIVA:

Há necessidade emergencial de aquisição das referidas baterias, haja vista que são para garantir a permanência e o funcionamento adequado e seguro do computador que contém o servidor-geral do TIBAGIPREV, local onde estão armazenadas as informações digitais e informatizadas e todos os programas e softwares, inclusive o Portal da Transparência, necessários por gerenciar a vida funcional da Autarquia, bem como para viabilizar a transmissão dos cumprimentos das obrigações frente ao TCE-PR e MPS.

DETERMINAÇÃO:

Considerando os parâmetros apontados, solicitamos ao Setor de Contabilidade a indicação orçamentária e ao Setor Jurídico o parecer técnico sobre a legalidade do pedido de dispensa. Após, e se viável a prestação de serviço, volte o dossiê administrativo de dispensa em questão para a devida ratificação.

Tibagi, 16 de agosto de 2018.

JOAIRAN MARTINS CARNEIRO
DIRETOR PRESIDENTE

EMANUELLE DE ALMEIDA RAVARENA
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

CLEVERSON HENRIQUE MATEUSSI
DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

DECRETOS Nº 375

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66 da Lei Orgânica do Município, combinado com a lei 8.666/93 e,

Considerando o contido na correspondência do Escritório Regional do Paranaidade, constando divergência nos quantitativos das planilhas do processo licitatório,

RESOLVE

Revogar a licitação aberta pelo Edital de Concorrência Pública no 002/2018 e, em consequência, tornar sem efeito os atos dela decorrentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 15 de agosto de 2018.

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal